

PARECER 78/2026

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

EXPEDIENTE: Nº 078

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI 035/2026 CMM

PROPONENTE: VEREADOR BRUNO BARROS

PARECER N. 078/2026

DATA DE PROTOCOLO DA MATÉRIA: 10 DE AGOSTO de 2026

RELATORIA: VEREADOR DIOGO FRIZZO (EM SUBSTITUIÇÃO).

CONCLUSÃO DA RELATORIA: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Trata-se do PL nº 35/2026, de autoria do Vereador Bruno Barros, que altera a Lei nº 1.919/2018 para conceder benefícios tributários municipais (isenção de IPTU, ISSQN e taxas) e remissão/anistia de débitos tributários ao Instituto Pequeno Cidadão — IPC, entidade já declarada de utilidade pública municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Município possui competência para dispor sobre seus próprios tributos (art. 30, I e III, CF), estando o tema inserido na esfera de competência legislativa municipal.

A matéria tributária não figura no rol de iniciativa privativa do Executivo (art. 61, § 1º, CF, por simetria), sendo, em regra, admissível a iniciativa parlamentar, ressalvada disposição diversa na Lei Orgânica Municipal, cuja verificação se recomenda.

Atendido o requisito formal do art. 150, § 6º, CF (lei específica). Entretanto, não restou demonstrado o cumprimento do art. 14 da LC 101/2000, quanto à estimativa de impacto orçamentário-financeiro da renúncia de receita, o que compromete a regularidade formal da proposição em seu estado atual.

O comando dirigido ao Executivo (§ 5º) limita-se à execução da lei, sem criar órgãos, cargos ou atribuições novas, não havendo interferência indevida na separação de Poderes.

A proposição gera inequívoca renúncia de receita (isenções futuras e remissão de débitos pretéritos), carecendo de demonstrativo técnico-financeiro que a acompanhe.

3. CONCLUSÃO

Pela constitucionalidade e legalidade

Encaminhe-se ao Plenário desta Casa Legislativa para deliberação acerca do mérito.



Maracaju – MS, 20 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Vereador **DIOGO FRIZZO** –Relator
(EM SUBSTITUIÇÃO)

Vereador Joãozinho Rocha – Presidente
() DE ACORDO com o voto do Relator () CONTRÁRIO ao voto do
Relator
Declaração de voto divergente, se houver: _____

Vereador Jeferson A. Lopes - Membro
() DE ACORDO com o voto do Relator () CONTRÁRIO ao voto do
Relator
Declaração de voto divergente, se houver: _____

EXPEDIENTE: Nº 078

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI 035/2026 CMM

PROPONENTE: VEREADOR BRUNO BARROS

PARECER N. 078/2026

DATA DE PROTOCOLO DA MATÉRIA: 10 DE AGOSTO de 2026

RELATORIA: VEREADOR DIOGO FRIZZO (EM SUBSTITUIÇÃO).

CONCLUSÃO DA RELATORIA: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

MARACAJU/MS, 21 de Agosto de 2026

Diogo Frizzo
Vice-presidente(a)

Jeferson Lopes
Vereador(a)

João Gomes Rocha
Vereador(a)

